

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO - SMT.

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2024, por parte da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, nos termos do autorizado no Decreto Municipal nº 537/2013 e suas alterações e no edital, para aquisição de material para sinalização viária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT, pessoa jurídica de direito público, inscrito CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0011-48, com sede na Rua Antônio Bastos, nº 2285-B Caranazal, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, o Sr. **MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO**, brasileiro, maior e capaz, portador do CPF sob o nº xxx.050.882-xx, órgão titular e gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 03/2024**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, juntamente com a manifesta anuênciam da empresa **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.668.414/0001-63, com sede na Rua Argentinan nº 791, casa 02, , Bairro Boa Vista, CEP 75.075-200, na cidade de ANÁPOLIS/GOIÁS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Moacir Paulo da Silva**, na qualidade de executora dos serviços e titular das obrigações e preços registrados, **autoriza expressamente**, neste ato, o pedido de **adesão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, inscrita no CNPJ: 13.128.855/0001-44 e para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, para se assim e quando desejar, no respectivo prazo de validade da ata, contratar os itens de acordo com os quantitativos solicitados no Ofício nº 197/2025 de 16 de abril de 2025, e os preços discriminados nas planilhas anexa e relacionados ao referido pregão, como se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos de Lei. O presente termo vigorará pelo mesmo prazo da Ata de Registro de Preços aderida, a contar da assinatura dessa última, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Município de São Cristóvão
Aderente

Marcelino Fortunato Xavier Neto
Secretario Municipal de Mobilidade
e Trânsito
Órgão Gerenciador

Moacir Paulo da Silva
Comercial e Distribuidora Pianco LTDA
Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº 0025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL, S/N, PRAÇA SÃO FRANCISCO - CENTRO HISTÓRICO BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49100-071

CNPJ: 13.128.855/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

CPF: 171.***.***-04 RG: 27****

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA

ENDEREÇO: R ARGENTINA, Nº 791, CASA 2 - BOA VISTA, ANAPOLIS (GO) / BRASIL - CEP. 75075-200

TELEFONE: (62) 3318-9395

CNPJ: 21.668.414/0001-63

INSC. ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA

CPF: 010.***.***-44 RG: 03*.***.*23-64

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC, conforme especificações Edital nº 03/2024 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém/PA e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 988774) ADESIVO (COLA) Á BASE DE RESINA POLIÉSTER	325	Unidade	R\$ 47,50	R\$ 15.437,50
(Cód. 988775) CALOTA DE SINALIZAÇÃO (TARTARUGA), NA COR AMARELA, FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE APRESENTAR UM PINO DE FIXAÇÃO, COM ROSCA, EM AÇO GALVANIZADO DE 3/8" X 5,5 CM. DIMENSÕES DA CALOTA: LARGURA 15 CM, ALTURA 6CM. RESISTENTE À ALTAS CARGAS DE COMPRESSÃO. PESO APROXIMADO DE 850KG. OS ELEMENTOS REFLETIVOS DE ACRÍLICO E COM CARACTERÍSTICAS RETRORREFLETIVAS BIDIRECIONAIS (DOIS LADOS DA PEÇA), NA COR AMARELA (ÂMBAR). DIMENSÕES DO ELEMENTO REFLETIVO (LENTE REFLETIVA): 6,5X2,5 CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: CARGA MÍNIMA DE RUPTURA, 15.000KGF.	1250	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 12.500,00
(Cód. 988776) LOMBADA PARA SINALIZAÇÃO, NA COR AMARELA, FABRICADA EM RESINA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	1250	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 38.750,00
(Cód. 988772) MICROSFERA DE VIDRO TIPO I-B (PRÉ- MIX). INCORPORADAS ÁS TINTAS ANTES DA APLICAÇÃO	15	Saco	R\$ 272,00	R\$ 4.080,00
(Cód. 988773) MICROSFERA DE VIDRO TIPO II (DROP-ON). APLICADAS POR ASPERSÃO OU GRAVIDADE	40	Saco	R\$ 272,00	R\$ 10.880,00
(Cód. 988784) PLACA DE ADVERTÊNCIA SINAIS A-1A A A-25; A-27 A A-40; A-42 A A50B, DE ACORDO COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	150	Unidade	R\$ 112,00	R\$ 16.800,00
(Cód. 988780) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SINAL R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA), DE ACORDO COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	125	Unidade	R\$ 162,00	R\$ 20.250,00
(Cód. 988781) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SINAL R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA), DE ACORDO COM O MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO	5	Unidade	R\$ 202,00	R\$ 1.010,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

(Cód. 988782) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SINAL R-3 AO R-44, DE ACORDO COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	300	Unidade	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00
(Cód. 988783) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SINAL R-6 E R-6B, DE ACORDO COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	90	Unidade	R\$ 157,00	R\$ 14.130,00
(Cód. 988785) PLACA DE SERVIÇOS AUXILIARES SINAL SAU -26 (PONTO DE PARADA), DE ACORDO COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100	Unidade	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
(Cód. 988786) SINAL IMPRESSO R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA) EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, DE ACORDO COM O MANUAL BRASILEIRO DE TRÂNSITO	100	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
(Cód. 988787) SINAL IMPRESSO R-3 AO R-44 EM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO, DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	150	Unidade	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
(Cód. 988777) TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL (REFLETIVO NOS DOIS LADOS), PINOS DE NA COR AMARELA, FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER	250	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
(Cód. 988778) TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL (REFLETIVO NOS DOIS LADOS), NA COR BRANCA, FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER	250	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
(Cód. 988779) TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL (REFLETIVOS DOS DOIS LADOS DA PEÇA) NA COR AMARELO; FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER	350	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 10.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 2.4 do Termo de Referência do Edital nº 003/2024.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 8.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 220.337,50 (Duzentos e Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 02.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 8.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) SEMDS (Secretaria Municipal de Defesa Social), conforme discriminado na previsão de recursos orçamentários do processo SEI nº 2025.0013.000000246-0/SEMDS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato..

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02063 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AÇÃO: 5308 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

ELEMENTO: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO; 44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE VISUAL E AFINS

FONTE DE RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VIINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas nos itens 06, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos do Edital 003/2024 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transito (SMT) - SANTAREM/PA que,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo SEI nº 2025.0013.000000246-0;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º (quinto) dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA
REPRESENTANTE: VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA
RG: 03*.**.*23-64 CPF: 010.***.***-44

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO